



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº13004 , DE 23 DE JULHO DE 2007.

Nomeia membros para compor o Conselho de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 41412/2004/DETRAN/RO, de formalização das indicações dos componentes do CETRAN/RO, realizadas pelos diversos órgãos e entidades incumbidas de fazê-lo; e

Considerando o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 11579, de 11 de abril de 2005;

Considerando as indicações feitas pelo CETRAN/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, para compor Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I – Presidente: MAJ PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA;

II – EDVAR JOSÉ MODESTO – representante do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/RO;

III – RICARDO DE SOUZA FREIRE – representante do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO;

IV – CAP PM RE 06162-6 PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA – representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO;

V – Representantes dos Municípios com as 3 (três) maiores frotas de veículos:

a) STAINER BARBOSA BARBOSA, do Município de Porto Velho;

b) ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO, do Município de Ji-Paraná; e

c) ROGÉRIO RODRIGUES VIANA, do Município de Cacoal;

VI – representantes de Entidades Cívicas:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

a) LIEMAR COELHO DOS SANTOS, representante do Sindicato Patronal ligado a área de trânsito – SINDICAR/FETRAMAZ; e

b) RAIMUNDO RODRIGUES PIMENTEL, representante do Sindicato dos Trabalhadores ligado a área de trânsito – SINCAVIR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de JULHO de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador